

DELIBERAÇÃO Nº	176/01
DATA	22/11/2001
REFERÊNCIA	COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/079.329/2001
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL RJ	27 DE NOVEMBRO DE 2001 – PÁG. 21

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 176/01

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

CONVERTE PROCESSO REGULATÓRIO EM DILIGÊNCIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS AUTORIZAR A PASSAGEM
DE TUBULAÇÃO DE GÁS

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta nos Processos Regulatórios E-04/079.329/2001

DELIBERA:

Art. 1º - Baixar o Processo Regulatório E 04/079.329/2001 em diligência visando colher as seguintes informações e elementos:

- Relatório demonstrativo dos custos alegados pela Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A para autorizar a passagem de tubulação de gás operada pela concessionária CEG – Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro, e que deseja repassar a esta;
- Documento que comprove que em casos da espécie a Flumitrens cobrava pelo direito de passagem em áreas da ferrovia, inclusive para a concessionária litigante, CEG S/A;
- Cópia da liminar obtida pela CEG em juízo;
- Todas as plantas e descritivos técnicos necessários à análise dos riscos envolvidos, bem como cópia da licença necessária para realização da obra e de todos os registros técnicos, legais e profissionais necessários.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2001.

ADALBERTO RIBEIRO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
CONSELHEIRO

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
CONSELHEIRO

FRANCISCO JOSÉ REIS
CONSELHEIRO

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO